

DECRETO Nº2.999, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Suspende as aulas da rede municipal de ensino entre os dias 06 a 10 de maio de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual n. 57.596, de 1º de maio de 2024, que “*declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul*”, dados os eventos climáticos de chuvas e inundações ocorridas desde o dia 24 de abril de 2024;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual n. 57.600, de 4 de maio de 2024, que “*reitera o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul*”;

CONSIDERANDO a Portaria n. 1.354, de 2 de maio de 2024, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que “*reconhece o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul*”;

CONSIDERANDO a grave situação de inundação de alguns Municípios da Região Costa Doce, com parte da população desabrigada;

CONSIDERANDO o bloqueio das vias que ligam os Municípios da Região Costa Doce com a Região Metropolitana, ocasionando déficit de abastecimento de insumos e combustíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação de prédios escolares para instalação de possíveis abrigos para acolhimento de vítimas da inundação, inclusive de outros Municípios;

CONSIDERANDO as disposições do Ato Conjunto n. 001/2024 da Associação de Municípios da Região Costa Doce, no qual os Municípios conjuntamente decidem pela suspensão das aulas da rede municipal de ensino entre os dias 06 a 10 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas em toda a rede municipal de ensino entre os dias 06 a 10 de maio de 2024.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação, desde já, autorizada a tomar todas as medidas necessárias para posterior recuperação das aulas suspensas.

Art. 3º As disposições deste Decreto poderão ser revogadas ou alteradas mediante a melhora das condições climáticas, estruturais e de abastecimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2024.

IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário de Administração